

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Banzaê



ÍNDICE

DISPENSA

PARECER ACERCA DOS RECEBIMENTOS DE PROPOSTA E ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2026	
PARECER TECNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 54/2026...	
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2026	
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2026	

CONTRATO

CONTRATO 266/2026- DL 54/2026	
-------------------------------------	--



PARECER ACERCA DOS RECEBIMENTOS DE PROPOSTA E ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO ACERCA DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS

Dispensa de Licitação nº 51-2026

Processo Administrativo nº 206/2026

Decorrido o prazo legal de **3 (três) dias úteis** após a publicação do Aviso e Edital da Dispensa de Licitação nº 51-2026, registra-se que **não houve manifestação de interesse** com apresentação de propostas adicionais mais vantajosas para o objeto:

Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e armarinho, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo.

Diante do exposto, será dado prosseguimento ao processo de contratação com a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa na pesquisa de mercado, a saber JOANA JESUS DA SILVA BANZAE CNPJ: 08.764.154.0001/61 pelo valor total de **R\$ 57.770,90 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta reais e noventa centavos)**

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa **JOANA JESUS DA SILVA BANZAE** comprovou o atendimento integral aos requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no **artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Assim, a presente **Dispensa de Licitação** encontra-se devidamente fundamentada nos termos do **artigo 72 combinado com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo legítimo o prosseguimento da contratação com a empresa

Banzaê – BA, 24 de agosto de 2026.

Josevan Calazans de Macedo
Agente de Contratação
Portaria Nº 022 02/01/25

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE RUA RAFAEL MIRANDA S/N - CENTRO - BANZAE/BAHIA. Cep 48405000 CNPJ: 16.298.614/0001-31
---	---

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL51-2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75 do INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Diante da documentação acostada aos autos do presente processo administrativo, notadamente Documento de Formalização de Demanda, Proposta da empresa a ser contratada e respectivos documentos de habilitação, Justificativa de Preço, do Parecer da Comissão, do Parecer Jurídico, que chegaram ao meu conhecimento, e uma vez minuciosamente analisada e comprovada a necessidade de contratação direta por dispensa do objeto acima mencionado, AUTORIZO a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo Art. 75, INC II da Lei 14.133/21.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DL51-2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e armarinho, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo.
Contratado:	JOANA JESUS DA SILVA BANZAE CNPJ: CNPJ/CPF:08764154000161
Prazo de Vigência:	25/08/2027 (25 de Agosto de 2027)
Valor Total:	57.770,90
Fundamento Legal:	para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dotação Orçamentária:

Órgão / Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Projeto / Atividade:	2008 - MANUT. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADM. - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
Elemento de Despesa:	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária:

Órgão / Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade:	2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento de Despesa:	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos:	1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Dotação Orçamentária:

Órgão / Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade:	2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento de Despesa:	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos:	15001002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

RUA RAFAEL MIRANDA S/N - CENTRO - BANZAE/BAHIA. Cep 48405000
CNPJ: 16.298.614/0001-31

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto / Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BLPSB
Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto / Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMAS
Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto / Atividade: 2029 - APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CAD. ÚNICO - IGDPBF
Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto / Atividade: 2026 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto / Atividade: 2043 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROT. SOCIAL ESPEC. DE MÉDIA COMPLEXIDADE -
Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto / Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BLPSB
Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto / Atividade: 2026 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

RUA RAFAEL MIRANDA S/N - CENTRO - BANZAE/BAHIA. Cep 48405000
CNPJ: 16.298.614/0001-31

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto / Atividade: 2022 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PCF
Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto / Atividade: 2029 - APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CAD. ÚNICO - IGDPEF
Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto / Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BLPSB
Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato de Autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

BANZAE, em 25 de agosto de 2026.

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA

PARECER TECNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 54/2026



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Praça Nossa Sr.^a da Conceição, 188 Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 212/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 54/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de motobomba para atendimento à necessidade de substituição de equipamento, localizado na Fazenda Baixão, zona rural deste município

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A dispensa em **CARATER EMERGENCIAL** é hipótese prevista na Lei Federal 14.133/21, em seu Art. 75, Inc. VIII, que diz: *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”*.

No caso em análise, a motobomba responsável pelo abastecimento de água da comunidade localizada na Fazenda Baixão apresentou falha que comprometeu o regular funcionamento do sistema. A interrupção prolongada do serviço pode ocasionar sérios transtornos à população atendida, afetando o fornecimento de água e comprometendo a prestação de serviço público essencial.

A situação exige providência imediata da Administração Municipal, uma vez que procedimento licitatório existente não contempla o devido modelo exigido na localidade. Dessa forma, resta caracterizada a urgência necessária para a contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Conforme dispõe o § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui como finalidade assegurar a continuidade do serviço público, observando-se os preços praticados no mercado e as demais exigências legais aplicáveis.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Conforme Documento de Instrução de Pesquisa de Preços, o fornecedor foi escolhido por disponibilizar a contratação pelo menor preço da pesquisa de mercado, conforme o



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Praça Nossa Sr.^a da Conceição, 188 Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

princípio da economicidade. Em virtude da necessidade de atendimento emergencial, a escolha do contratado recaiu sobre a **VL IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ 54.395.533/0001-49** sendo a justificativa para tal apensada neste processo administrativo se demonstrado satisfatória.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: A estimativa de despesa foi devidamente comprovada em documento anexo ao Processo Administrativo 212/2026, mediante realização de cotação no comércio local e banco de preços. Como rege a lei Art. 75. [...] § 6º *Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Banzaê- BA, 24 de agosto de 2026

Josevan Calazans de Macedo
Agente de Contratação

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE RUA RAFAEL MIRANDA S/N - CENTRO - BANZAE/BAHIA. Cep 48405000 CNPJ: 16.298.614/0001-31
---	---

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212-2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL54-2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75 do INC VIII, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Diante da documentação acostada aos autos do presente processo administrativo, notadamente Documento de Formalização de Demanda, Proposta da empresa a ser contratada e respectivos documentos de habilitação, Justificativa de Preço, do Parecer da Comissão, do Parecer Jurídico, que chegaram ao meu conhecimento, e uma vez minuciosamente analisada e comprovada a necessidade de contratação direta por dispensa do objeto acima mencionado, AUTORIZO a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo Art. 75, INC VIII da Lei 14.133/21.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DL54-2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para aquisição de motobomba para atendimento à necessidade de substituição de equipamento, localizado na Fazenda Baixão, zona rural deste município.
Contratado:	V L IRRIGACAO LTDA CNPJ: CNPJ/CPF.:543955330001-49
Prazo de Vigência:	31/12/2026 (31 de Dezembro de 2026)
Valor Total:	10.976,00
Fundamento Legal:	nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Dotação Orçamentária:

Órgão / Unidade:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto / Atividade:	2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
Elemento de Despesa:	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária:

Órgão / Unidade:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto / Atividade:	2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
Elemento de Despesa:	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos:	1501 - Outros Recursos não Vinculados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

RUA RAFAEL MIRANDA S/N - CENTRO - BANZAE/BAHIA. Cep 48405000
CNPJ: 16.298.614/0001-31

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto / Atividade: 2088 - MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DA ÁGUA
Elemento de Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto / Atividade: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
Elemento de Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato de Autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

BANZAE, em 25 de agosto de 2026.

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

(Processo Administrativo nº 214 /2026).

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE/BA, ESTADO DA BAHIA**, por meio do seu Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fulcro na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Site Oficial do Órgão: <https://banzae.ba.gov.br>

E-mail Oficial: dispensa@banzae.ba.gov.br

Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: às 08h00min do dia 26/08/2026.

Data e Horário final para envio das Propostas Preços: às 17h00min do dia 28/08/2026.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos de recreação infantil (tipo parque), destinados à realização de ações educativas, recreativas e de lazer para os alunos da rede municipal de ensino, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência, anexo I deste aviso de Dispensa de Licitação.

1.3. No julgamento serão observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos : dispensa@banzae.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Rua Rafael Miranda, s/n, Banzaê/BA. CEP: 48.405.000 (Setor de Licitações da referida Prefeitura).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no neste aviso de dispensa de licitação.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário)

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de Propostas de Preços para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos dispensa@banzae.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Rua Rafael Miranda, s/n, Banzaê/BA. CEP: 48.405.000 (Setor de Licitações da referida Prefeitura), na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a proposta com a descrição do objeto ofertado e do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. Quando da apresentação da proposta de preços o fornecedor deverá firmar as seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5. 1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

5.1.2. As empresas que por ventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto (Quando solicitada habilitação econômico-financeira).

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado. Devendo esta enviar a referida documentação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado, no prazo de 48 (quarenta e oito) a partir da solicitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2.3 Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. 7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8. 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

9.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

9.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1. – ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.4.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.4.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Banzaê, BA. 25 de agosto de 2026.

Josevan Calazans de Macedo
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.9. RG dos Sócios.
- 1.10. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.11. CPF

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

2.7 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos de recreação infantil (tipo parque), destinados à realização de ações educativas, recreativas e de lazer para os alunos da rede municipal de ensino, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	LOCAÇÃO DE 01 CAMA ELÁSTICA MEDINDO 4 METROS OU MAIS, COM 48 MOLAS, LONA DE SALTO VULCANIZADA E REDE DE PROTEÇÃO. COM MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO.	DIÁ	3			
2	LOCAÇÃO DE 01 PISCINA DE BOLINHAS, COM APROXIMADAMENTE 2000 BOLINHAS COLORIDAS; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E REVESTIDO EM MATERIAL VINILICO; MEDINDO 2X2M; PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM 1 MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO.	DIÁ	3			
3	LOCAÇÃO DE CARRINHO BATE-BATE: ESTRUTURA DE FERRO COM CAPACIDADE PARA 7 CARRINHOS, COM CAPACIDADE PARA 02 CRIANÇAS CADA; MOTOR BIVOLT. COM 1 MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO.	DIÁ	2			
4	LOCAÇÃO DE CARROSSEL TIPO CARRINHO: COM 5 CARRINHOS COM CAPACIDADE PARA 02 CRIANÇAS CADA; MOTOR BIVOLT. COM 01 MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO	DIÁ	5			
5	LOCAÇÃO DE CASTELO PULA-PULA: MEDINDO 3X3 EM LONA COLORIDA ANTI CHAMA KP1100, MOTOR BIVOLT. COM 01	DIÁ	5			

9



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

	MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAIDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO.					
6	LOCAÇÃO DE KID PLAY BRINQUEDÃO COMPLETO (PLAYGROUND). MEDIDAS: 6,80M COMPRIMENTO 2,00M LARGURA 2,50M ALTURA.	DIÁ	3			
7	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ MEDINDO 5X8M, COM TELA DE SEGURANÇA, EM LONA COLORIDA ANTI CHAMA KP1100, COM RAMPA DE ESCORREGADOR E ESCADA PARA SUBIDA, COM MOTOR SOPRADOR BIVOLT DE 750W OU MAIS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE, COM 01 MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAIDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO.	DIÁ	3			

1.3.1. Não foi utilizado catálogo de padronização de compras para esta contratação, pois não foi encontrado referência precisa para os itens acima descritos no catálogo de Serviços do Governo Federal.

1.4. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, conforme Art. 106, da Lei nº 14.133 de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços de locação de brinquedos de recreação infantil justifica-se pela necessidade de realização de projetos e ações voltadas ao desenvolvimento educacional, social e recreativo dos alunos da rede municipal de ensino, utilizando o brincar como instrumento fundamental de aprendizagem, inclusão e sociabilização.

2.2. O brincar constitui importante ferramenta pedagógica, capaz de estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional, físico-motor, cultural e social das crianças, promovendo experiências educativas significativas por meio da interação, da criatividade, da cooperação e da convivência coletiva. Nesse contexto, as atividades recreativas contribuem para fortalecer vínculos sociais, incentivar o trabalho em equipe, desenvolver a autonomia, auxiliar na resolução de problemas e ampliar a capacidade de expressão e comunicação dos estudantes.

2.3. A realização das ações recreativas reafirma o compromisso da Administração Pública com a promoção do desenvolvimento saudável da infância e com a efetivação de políticas públicas inclusivas, garantindo às crianças oportunidades de participação igualitária em atividades educativas e de lazer, em conformidade com os princípios da proteção integral e da valorização do ambiente escolar.

2.4. A contratação mediante processo licitatório faz-se necessária para assegurar a adequada execução dos serviços, possibilitando a disponibilização de brinquedos recreativos seguros, apropriados e compatíveis com as demandas dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Além disso, a locação mostra-se mais vantajosa à Administração, considerando a natureza eventual das ações, evitando custos elevados com aquisição, armazenamento, manutenção e conservação permanente dos equipamentos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

2.5. Dessa forma, a presente contratação busca proporcionar atividades recreativas de qualidade, promovendo o bem-estar, a integração social e o desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal de ensino.

2.6. **Diante das justificativas apresentadas**, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O serviço a serem realizados visa atender o Brincar como meio de socializar sendo assim, torna-se, uma ação essencial e de grande impacto que confirma o compromisso com o desenvolvimento saudável e das políticas públicas inclusivas.

3.2. Os brinquedos recreativos deverão ser instalados no local, data e horário pré-agendado com a Secretaria de Educação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os brinquedos objeto deste Termo de Referência deverão apresentar adequada qualidade, segurança, durabilidade e perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo ser disponibilizados em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento. Além disso, os equipamentos deverão ser entregues, instalados e disponibilizados para uso em plenas condições de utilização, observando-se todas as normas de segurança aplicáveis.

4.2. Os brinquedos que tiverem defeitos não serão aceitos por este ente Federativo.

4.3. Os prestadores de serviço da empresa contratada, ao instalar os brinquedos ao qual se refere este Termo de Referência, deverão utilizar ferramentas de trabalho adequadas.

4.4. Alimentação e transporte por conta da empresa contratada.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento e serviço de instalação deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após recebimento da autorização de serviço, ou em dias a combinar.

5.2. Os prestadores de serviço deverão estar identificados durante a prestação do serviço ao qual se refere este Termo de Referência.

5.3. O serviço deverá ser prestado no local, conforme solicitado por essa Secretaria de Educação.

5.4. O serviço deverá ser prestado no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, ou em horários a combinar com essa secretaria.

5.5. Não serão aceitos serviços que estejam esteticamente mal feitos, mesmo que sejam funcionais.

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.

6.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos são:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
10. Atestado de capacidade técnica

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para esta contratação é de **R\$**

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

Projeto/Atividade: 2038 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Projeto/Atividade: 2038 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Projeto/Atividade: 2038 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15001001 - Rec. Não vinculado de impostos a despesa com MDE

Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15001001 - Rec. Não vinculado de impostos a despesa com MDE

Banzaê - Bahia, 20 de agosto de 2026.



Fernanda Nascimento Almeida
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE/BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 214/2026

Dispensa de Licitação nº 55/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos de recreação infantil (tipo parque), destinados à realização de ações educativas, recreativas e de lazer para os alunos da rede municipal de ensino, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: nome de identificação da empresa

SEDE: endereço da sede da empresa

C.N.P.J: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	LOCAÇÃO DE 01 CAMA ELÁSTICA MEDINDO 4 METROS OU MAIS, COM 48 MOLAS, LONA DE SALTO VULCANIZADA E REDE DE PROTEÇÃO. COM MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO.	DIÁ	3			
2	LOCAÇÃO DE 01 PISCINA DE BOLINHAS, COM APROXIMADAMENTE 2000 BOLINHAS COLORIDAS; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E REVESTIDO EM MATERIAL VINILICO; MEDINDO 2X2M; PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM 1 MONITOR PARA ACOMPANHAR E	DIÁ	3			

14



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

	ORGANIZAR A ENTRADA E SAIDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO.					
3	LOCAÇÃO DE CARRINHO BATE-BATE: ESTRUTURA DE FERRO COM CAPACIDADE PARA 7 CARRINHOS, COM CAPACIDADE PARA 02 CRIANÇAS CADA; MOTOR BIVOLT. COM 1 MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAIDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO.	DIÁ	2			
4	LOCAÇÃO DE CARROSSEL TIPO CARRINHO: COM 5 CARRINHOS COM CAPACIDADE PARA 02 CRIANÇAS CADA; MOTOR BIVOLT. COM 01 MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAIDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO	DIÁ	5			
5	LOCAÇÃO DE CASTELO PULA-PULA: MEDINDO 3X3 EM LONA COLORIDA ANTI CHAMA KP1100, MOTOR BIVOLT. COM 01 MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAIDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO.	DIÁ	5			
6	LOCAÇÃO DE KID PLAY BRINQUEDÃO COMPLETO (PLAYGROUND). MEDIDAS: 6,80M COMPRIMENTO 2,00M LARGURA 2,50M ALTURA.	DIÁ	3			
7	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ MEDINDO 5X8M, COM TELA DE SEGURANÇA, EM LONA COLORIDA ANTI CHAMA KP1100, COM RAMPA DE ESCORREGADOR E ESCADA PARA SUBIDA, COM MOTOR SOPRADOR BIVOLT DE 750W OU MAIS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE, COM 01 MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAIDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO.	DIÁ	3			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: valor numérico e por extenso da proposta.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

15



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

ANEXO IV-MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº 00/2026

Processo Administrativo 214//2026

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE - BA e a
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em decorrência da **Dispensa de Licitação**
nº 55/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE - BA**, com sede na Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê – Bahia, inscrita no **CNPJ** sob o nº **16.298.614/0001-31**, neste ato representado pela. **Sra. PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrita no **CPF** nº **0xx.xxx.xxx-43**, portadora da **Carteira de Identidade** nº **09xxx32 10** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição **CNPJ** Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço comercial à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da **Carteira de Identidade** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela (o) SSP/BA e **CPF** ° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 214/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 55/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos de recreação infantil (tipo parque), destinados à realização de ações educativas, recreativas e de lazer para os alunos da rede municipal de ensino, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência e demais instrumentos constantes no **Processo Administrativo 214/2026**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, conforme Art. 106, da Lei nº 14.133 de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2026, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se IGPM - Índice Geral de Preços – Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Banzaê**.

17



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Projeto/Atividade: 2038 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Fonte de Recursos: 15001001 - Rec. Não vinculado de impostos a despesa com MDE

Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Fonte de Recursos: 15001001 - Rec. Não vinculado de impostos a despesa com MDE

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr xxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

18



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento, a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Este Ente Federativo poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

III - Dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com este Ente Federativo, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - Este Ente Federativo reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Banzaê como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Banzaê - BA, xx de xxxxxxxxx de 2026

PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

20

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2026



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

(Processo Administrativo nº 215 /2026).

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE/BA, ESTADO DA BAHIA**, por meio do seu Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fulcro na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Site Oficial do Órgão: <https://banzae.ba.gov.br>

E-mail Oficial: dispensa@banzae.ba.gov.br

Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: às 08h00min do dia 26/08/2026.

Data e Horário final para envio das Propostas Preços: às 17h00min do dia 28/08/2026.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de força e troca de pneus para os veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal

1.2. O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência, anexo I deste aviso de Dispensa de Licitação.

1.3. No julgamento serão observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos : dispensa@banzae.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Rua Rafael Miranda, s/n, Banzaê/BA. CEP: 48.405.000 (Setor de Licitações da referida Prefeitura).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no neste aviso de dispensa de licitação.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário)

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de Propostas de Preços para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos dispensa@banzae.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Rua Rafael Miranda, s/n, Banzaê/BA. CEP: 48.405.000 (Setor de Licitações da referida Prefeitura), na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a proposta com a descrição do objeto ofertado e do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. Quando da apresentação da proposta de preços o fornecedor deverá firmar as seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. As empresas que por ventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto (Quando solicitada habilitação econômico-financeira).

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado. Devendo esta enviar a referida documentação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado, no prazo de 48 (quarenta e oito) a partir da solicitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

6.2.2.3 Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

9.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1. – ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.4.2. ANEXO II— TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.3. ANEXO III —MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.4.4. ANEXO IV—MINUTA DO CONTRATO

Banzaê, BA. 25 de agosto de 2026.

Josevan Calazans de Macedo
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.9 RG dos Sócios.
- 1.10. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.11 CPF

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

2.7 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de força e troca de pneus para os veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SERVIÇO DE FORÇA E TROCA DE PNEUS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	173759	FORÇA EM PNEU 10.00/20	UND	160			
2	173784	FORÇA EM PNEU 14.00/24 - G2	UND	20			
3	173785	FORÇA EM PNEU 17.5 - R/25	UND	40			
4	173791	FORÇA EM PNEU 175/65 - R14	UND	20			
5	173772	FORÇA EM PNEU 175/70 - R14	UND	30			
6	173792	FORÇA EM PNEU 185/65 - R14	UND	10			
7	173773	FORÇA EM PNEU 185/65 - R15	UND	20			
8	173786	FORÇA EM PNEU 195/60 - R15	UND	38			
9	173758	FORÇA EM PNEU 195/65 - R15	UND	8			
10	173760	FORÇA EM PNEU 195/75 - R16	UND	30			
11	173790	FORÇA EM PNEU 205/60 - R16	UND	10			
12	173777	FORÇA EM PNEU 205/65 - R15	UND	10			
13	173775	FORÇA EM PNEU 215/65 - R16	UND	24			
14	173763	FORÇA EM PNEU 215/75 - R17.5	UND	70			
15	173774	FORÇA EM PNEU 225/65 - R16	UND	40			
16	173761	FORÇA EM PNEU 225/70 - R17	UND	12			
17	173776	FORÇA EM PNEU 245/70 - R16	UND	10			
18	173762	FORÇA EM PNEU 275/80 - R22.5	UND	120			
19	173764	FORÇA EM PNEU 285/70 - R19.5	UND	20			
20	173765	TROCA DE PNEU 10.00/20	UND	40			
21	173788	TROCA DE PNEU 14.00/24 - G2	UND	10			
22	173789	TROCA DE PNEU 17.5 - R/25	UND	20			
23	173793	TROCA DE PNEU 175/65 - R14	UND	10			
24	173778	TROCA DE PNEU 175/70 - R14	UND	16			
25	173794	TROCA DE PNEU 185/65 - R14	UND	5			
26	173779	TROCA DE PNEU 185/65 - R15	UND	20			
27	173787	TROCA DE PNEU 195/60 - R15	UND	19			
28	173766	TROCA DE PNEU 195/65 - R15	UND	4			
29	173767	TROCA DE PNEU 195/75 - R16	UND	15			
30	173795	TROCA DE PNEU 205/60 - R16	UND	5			
31	173783	TROCA DE PNEU 205/65 - R15	UND	4			

9



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

32	173781	TROCA DE PNEU 215/65 - R16	UND	18			
33	173769	TROCA DE PNEU 215/75 - R17.5	UND	30			
34	173780	TROCA DE PNEU 225/65 - R16	UND	20			
35	173770	TROCA DE PNEU 225/70 - R17	UND	6			
36	173782	TROCA DE PNEU 245/70 - R16	UND	4			
37	173768	TROCA DE PNEU 275/80 - R22.5	UND	30			0
38	173771	TROCA DE PNEU 285/70 - R19.5	UND	8			0

DETALHAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SERVIÇO DE FORÇA E TROCA DE PNEUS

ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	173759	FORÇA EM PNEU 10.00/20	UND	80		
2	173758	FORÇA EM PNEU 195/65 - R15	UND	8		
3	173760	FORÇA EM PNEU 195/75 - R16	UND	30		
4	173763	FORÇA EM PNEU 215/75 - R17.5	UND	50		
5	173761	FORÇA EM PNEU 225/70 - R17	UND	12		
6	173762	FORÇA EM PNEU 275/80 - R22.5	UND	100		
7	173764	FORÇA EM PNEU 285/70 - R19.5	UND	20		
8	173765	TROCA DE PNEU 10.00/20	UND	40		
9	173766	TROCA DE PNEU 195/65 - R15	UND	4		
10	173767	TROCA DE PNEU 195/75 - R16	UND	15		
11	173769	TROCA DE PNEU 215/75 - R17.5	UND	10		
12	173770	TROCA DE PNEU 225/70 - R17	UND	6		
13	173768	TROCA DE PNEU 275/80 - R22.5	UND	30		
14	173771	TROCA DE PNEU 285/70 - R19.5	UND	8		

SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIÇO DE FORÇA E TROCA DE PNEUS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	173772	FORÇA EM PNEU 175/70 - R14	UND	30		
2	173773	FORÇA EM PNEU 185/65 - R15	UND	20		
3	173777	FORÇA EM PNEU 205/65 - R15	UND	10		
4	173775	FORÇA EM PNEU 215/65 - R16	UND	12		
5	173763	FORÇA EM PNEU 215/75 - R17.5	UND	20		
6	173774	FORÇA EM PNEU 225/65 - R16	UND	40		
7	173776	FORÇA EM PNEU 245/70 - R16	UND	10		
8	173778	TROCA DE PNEU 175/70 - R14	UND	16		
9	173779	TROCA DE PNEU 185/65 - R15	UND	20		
10	173783	TROCA DE PNEU 205/65 - R15	UND	4		
11	173781	TROCA DE PNEU 215/65 - R16	UND	12		
12	173769	TROCA DE PNEU 215/75 - R17.5	UND	20		
13	173780	TROCA DE PNEU 225/65 - R16	UND	20		
14	173782	TROCA DE PNEU 245/70 - R16	UND	4		

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE FORÇA E TROCA DE PNEUS

ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	173759	FORÇA EM PNEU 10.00/20	UND	80		
2	173784	FORÇA EM PNEU 14.00/24 - G2	UND	20		
3	173785	FORÇA EM PNEU 17.5 - R/25	UND	40		
4	173786	FORÇA EM PNEU 195/60 - R15	UND	38		
5	173775	FORÇA EM PNEU 215/65 - R16	UND	6		
6	173762	FORÇA EM PNEU 275/80 - R22.5	UND	20		
7	173788	TROCA DE PNEU 14.00/24 - G2	UND	10		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

8	173789	TROCA DE PNEU 17.5 - R/25	UND	20		
9	173787	TROCA DE PNEU 195/60 - R15	UND	19		
10	173781	TROCA DE PNEU 215/65 - R16	UND	3		

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SERVIÇO DE FORÇA E TROCA DE PNEUS

ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	173791	FORÇA EM PNEU 175/65 - R14	UND	20		
2	173792	FORÇA EM PNEU 185/65 - R14	UND	10		
3	173790	FORÇA EM PNEU 205/60 - R16	UND	10		
4	173775	FORÇA EM PNEU 215/65 - R16	UND	6		
5	173793	TROCA DE PNEU 175/65 - R14	UND	10		
6	173794	TROCA DE PNEU 185/65 - R14	UND	5		
7	173795	TROCA DE PNEU 205/60 - R16	UND	5		
8	173781	TROCA DE PNEU 215/65 - R16	UND	3		

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação **será de 1(um) ano** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca e força de pneus, objeto do presente certame, a serem executados nos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Banzaê, faz-se necessária para assegurar o pleno atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

- 2.2 A prestação dos serviços de troca e força de pneus é essencial para garantir a segurança, a estabilidade e o adequado desempenho dos veículos, proporcionando melhores condições de dirigibilidade, conforto e segurança aos usuários.
- 2.3 Considerando que os veículos e máquinas que compõem a frota municipal necessitam de manutenção preventiva e corretiva contínua, de modo a assegurar seu pleno funcionamento e a execução eficiente das atividades públicas desempenhadas;
- 2.4 Considerando que é dever da Prefeitura Municipal zelar pela adequada conservação e manutenção de sua frota, tendo em vista que a ausência desses serviços pode ocasionar a deterioração dos veículos e máquinas, acarretando prejuízos ao erário público;
- 2.5 Considerando que a utilização de veículos sem a devida manutenção pode representar risco iminente à segurança dos motoristas, operadores, passageiros e demais usuários das vias públicas durante deslocamentos e viagens;
- 2.6 Considerando que compete ao Poder Executivo Municipal promover as manutenções preventivas e corretivas de sua frota, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de troca e força de pneus;
- 2.7 No que se refere aos quantitativos estimados, estes foram definidos com base em estudos técnicos e levantamento das demandas existentes, considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços considerados essenciais, conforme mencionado anteriormente.
- 2.8 Registra-se que não foi elaborado o Plano Anual de Contratação para o presente exercício.

1.

2. 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A Contratação de empresa para prestação de serviços de força e troca de pneus dos veículos e máquinas que fazem parte da frota do Município de Banzaê/ Bahia.

3. 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

- 4.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

5.1.1. *Início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato;*

Local, horário e condições do serviço

5.2. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

5.3. Os serviços serão executados, na sede da empresa vencedora.

5.4. O prazo de execução será estabelecido pela Secretaria, mediante observância da data de realização do serviço, disponibilizado à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do Instrumento de Contrato.

5.5. Quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário, a empresa contratada deverá prestar de forma perfeita os serviços, fornecendo material e mão-de-obra.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscal do contrato

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

- 6.9 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.15 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor indicado abaixo:

– **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Valeriano Zacarias de Oliveira Neto.**

5. Gestor do Contrato

- 6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

- 6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

- 7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 7.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados do recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

Forma de pagamento

- 7.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

- 7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inc. I, da Lei 14.133/21.

Exigências de habilitação

- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6. Habilitação jurídica

- 8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

- 8.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado dessa contratação é de R\$

10. 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Projeto/Atividade: 2038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Projeto/Atividade: 2038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATEN ESPEC. AMB E HOSP MAC
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATEN ESPEC. AMB E HOSP MAC
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto/Atividade: 2074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde 15

Projeto/Atividade: 2074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto/Atividade: 2074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 16040000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal- 604

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2021 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BLPSPB

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2043 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROT. SOCIAL ESPEC. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - BLPSEMC

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. 11 REAJUSTES

- 11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. 12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

- 12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 12.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.7 Cientificar o órgão de representação judicial do departamento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.9 A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 12.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. 13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

23



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

- 13.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 13.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 13.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

13.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. 14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.8.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.8.2. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

26



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. 15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Banzaê -BA, 24 de agosto de 2026


ARMANDO DANTAS MATOS JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE/BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 215/2026

Dispensa de Licitação nº 56/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de força e troca de pneus para os veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: nome de identificação da empresa

SEDE: endereço da sede da empresa

C.N.P.J: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	173759	FORÇA EM PNEU 10.00/20	UND	160			
2	173784	FORÇA EM PNEU 14.00/24 - G2	UND	20			
3	173785	FORÇA EM PNEU 17.5 - R/25	UND	40			
4	173791	FORÇA EM PNEU 175/65 - R14	UND	20			
5	173772	FORÇA EM PNEU 175/70 - R14	UND	30			
6	173792	FORÇA EM PNEU 185/65 - R14	UND	10			
7	173773	FORÇA EM PNEU 185/65 - R15	UND	20			
8	173786	FORÇA EM PNEU 195/60 - R15	UND	38			
9	173758	FORÇA EM PNEU 195/65 - R15	UND	8			
10	173760	FORÇA EM PNEU 195/75 - R16	UND	30			
11	173790	FORÇA EM PNEU 205/60 - R16	UND	10			
12	173777	FORÇA EM PNEU 205/65 - R15	UND	10			
13	173775	FORÇA EM PNEU 215/65 - R16	UND	24			
14	173763	FORÇA EM PNEU 215/75 - R17.5	UND	70			
15	173774	FORÇA EM PNEU 225/65 - R16	UND	40			
16	173761	FORÇA EM PNEU 225/70 - R17	UND	12			
17	173776	FORÇA EM PNEU 245/70 - R16	UND	10			

28



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

18	173762	FORÇA EM PNEU 275/80 - R22.5	UND	120			
19	173764	FORÇA EM PNEU 285/70 - R19.5	UND	20			
20	173765	TROCA DE PNEU 10.00/20	UND	40			
21	173788	TROCA DE PNEU 14.00/24 - G2	UND	10			
22	173789	TROCA DE PNEU 17.5 - R/25	UND	20			
23	173793	TROCA DE PNEU 175/65 - R14	UND	10			
24	173778	TROCA DE PNEU 175/70 - R14	UND	16			
25	173794	TROCA DE PNEU 185/65 - R14	UND	5			
26	173779	TROCA DE PNEU 185/65 - R15	UND	20			
27	173787	TROCA DE PNEU 195/60 - R15	UND	19			
28	173766	TROCA DE PNEU 195/65 - R15	UND	4			
29	173767	TROCA DE PNEU 195/75 - R16	UND	15			
30	173795	TROCA DE PNEU 205/60 - R16	UND	5			
31	173783	TROCA DE PNEU 205/65 - R15	UND	4			
32	173781	TROCA DE PNEU 215/65 - R16	UND	18			
33	173769	TROCA DE PNEU 215/75 - R17.5	UND	30			
34	173780	TROCA DE PNEU 225/65 - R16	UND	20			
35	173770	TROCA DE PNEU 225/70 - R17	UND	6			
36	173782	TROCA DE PNEU 245/70 - R16	UND	4			
37	173768	TROCA DE PNEU 275/80 - R22.5	UND	30			0
38	173771	TROCA DE PNEU 285/70 - R19.5	UND	8			0

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: valor numérico e por extenso da proposta.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

29



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

ANEXO IV-MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº 00/2026

Processo Administrativo 215//2026

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE - BA e a
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em decorrência da **Dispensa de Licitação**
nº 56/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE - BA**, com sede na Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê – Bahia, inscrita no **CNPJ** sob o nº **16.298.614/0001-31**, neste ato representado pela. **Sra. PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrita no **CPF** nº **0xx.xxx.xxx-43**, portadora da **Carteira de Identidade** nº **09xxx32 10** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição **CNPJ** Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço comercial à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da **Carteira de Identidade** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela (o) SSP/BA e **CPF** ° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 215/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 56/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de força e troca de pneus para os veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal
- 1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência e demais instrumentos constantes no **Processo Administrativo 215/2026**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação **será de 1(um) ano** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2026, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se IGPM - Índice Geral de Preços – Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Banzaê**.

31



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

PROJETO/ATIVIDADE: 2038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

PROJETO/ATIVIDADE: 2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Fonte de Recursos: 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recursos: 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

32



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

Fonte de Recursos: 1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATEN. ESPEC. AMB. E HOSP. MAC

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto/Atividade: 2074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde 15

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recursos: 16040000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal- 604

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2021 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BLPSB

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2043 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROT. SOCIAL ESPEC. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - BLPSEMC

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr xxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento, a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

8.1 – Este Ente Federativo poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - Dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com este Ente Federativo, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – Este Ente Federativo reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Banzaê como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Banzaê - BA, xx de xxxxxxxxx de 2026



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

CONTRATO 266/2026- DL 54/2026



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

CONTRATO 266/2026
Processo Administrativo 212//2026

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem
a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE - BA** e a
V L IRRIGACAO LTDA, em decorrência da **Dispensa**
de Licitação nº 54/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE - BA**, com sede na Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31, neste ato representado pela. **Sra. PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 0XX.XXXX.155-43, portador da **Carteira de Identidade nº 09XXXXXX 10** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa a **V L IRRIGACAO LTDA**, inscrição CNPJ Nº 54.395.533/0001-49, com endereço comercial à **R TAPERA, 80, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA/BA cep: 44051268**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr. VICTOR SILVA LIMA**, portador(a) da **Carteira de Identidade 14.XXX.XXX-X6**, expedida pela (o) SSP/BA e CPF ° 0XX.XXX.XXX-13, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 212/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Emergencial nº 54/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para aquisição de motobomba para atendimento à necessidade de substituição de equipamento, localizado na Fazenda Baixão, zona rural deste município.
- 1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência e demais instrumentos constantes no **Processo Administrativo 212/2026**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, conforme Art. 106, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.976,00 (dez mil novecentos e setenta e seis reais)**
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 24/08/2026, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

se IGPM - Índice Geral de Preços – Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Banzaê**.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

08.08 SEC.DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção Das Atividades Da Sec.De Viação, Obras E Serviços Públicos

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção Das Atividades Da Sec.De Viação, Obras E Serviços Públicos

Elemento Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção Das Atividades Da Sec.De Viação, Obras E Serviços Públicos

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2088 - Manutenção E Tratamento Da Água

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

6.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. **Gelson Carlos da Silva Souza** matrícula Funcional nº402003, lotado na **Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

- 7.2.1. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento, a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Este Ente Federativo poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - Dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172

C.N.P.J. 16.298.614/0001-31

E-mail: pmbanzae@yahoo.com.br

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com este Ente Federativo, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - Este Ente Federativo reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Banzaê como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Banzaê - BA, 25 de agosto de 2026.

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

V L IRRIGACAO
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____